



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

### LEI MUNICIPAL Nº. 1.491, DE 25 DE AGOSTO DE 2004

*"Obriga os estabelecimentos comerciais, táxis, entregadores de gás, transportes coletivos e veículos oficiais do Poder Público Municipal, a afixarem em lugares visíveis o número do telefone do "Disque Denúncia" mantido pelo Instituto São Paulo Contra a Violência."*

Autoria: Vereadores Geraldo Elídio Gouveia, Cláudio Manoel Melo e Jovino da Costa Neves.

**Ramon Álvaro Velasquez**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

#### LEI

**Art. 1º.** – Ficam os estabelecimentos comerciais, táxis, entregadores de gás, transportes coletivos e veículos oficiais do Município de Rio Grande da Serra, obrigados a fixarem em locais visíveis o número do telefone do "Disque Denúncia, mantido pelo Instituto São Paulo Contra a Violência", destinado a receber e encaminhar a polícia informações dos munícipes sobre crimes de que tenham conhecimento.

**Parágrafo único** – Os cartazes referidos no *caput* deste artigo poderão ter a forma de adesivos, placas ou plaquetas que serão padronizados e fornecidos pela Prefeitura, contendo os seguintes dizeres:

**"DISQUE DENÚNICA – 0800-15-63-15  
COLABORE COM A SEGURANÇA PÚBLICA  
ANONIMATO GARANTIDO  
ATENDIMENTO 24 HORAS POR DIA."**

**Art. 2º.** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 25 de agosto de 2.004 - 40º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Ramon Álvaro Velasquez**  
Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

## Estado de São Paulo

PjLei nº. 011.06.2004 =CM  
Autógrafo nº. 025.08.2004 = CM  
**Processo nº. 1.258/04 = PM**

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.